



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO Nº 105/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia para elaboração de inventário florestal, laudo técnico de fauna e plano de resgate de fauna, para viabilizar abertura de via de acesso do novo Aeródromo Municipal, conforme especificações abaixo:

Item nº	Código sistema	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	91593	Prestação de serviço especializado para elaboração de Inventário Florestal, Laudo Técnico e Plano de Resgate de Fauna, incluindo: 1) Elaboração de Inventário Florestal (IF), conforme Portaria IAT nº 297/2023; 2) Elaboração de Laudo Técnico de Fauna (LTFau), conforme Portaria IAT nº 12/2024; 3) Elaboração de Plano de Resgate de Fauna, conforme Portaria IAT nº 097/2012; 4) Requerimento de Autorização Ambiental (AA) via eprotocolo; 5) Requerimento Autorização Florestal (AF) via Sinaflor/Ibama	1	serviços	16.500,00

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

1.1 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

2 - FORNECEDOR

F. H. KURPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº: 10.904.687/0001-43

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, CEP 85560-000, Centro, Chopinzinho-Paraná.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2024.

4 - JUSTIFICATIVA

O Município de Francisco Beltrão está em processo de licenciamento para aprovação de instalação de novo aeródromo municipal localizado na Linha Gaúcha, interior de Francisco Beltrão. Os objetivos principais deste são promover o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária e o crescimento do tráfego aéreo, de forma planejada, com intuito de que a referida estrutura possa acomodar com segurança esta atividade no território e possibilitar maiores investimentos e instalações. Para determinar a área escolhida para o novo aeródromo, utilizou-se como parâmetro de planejamento as disposições da RBAC 154/EMD 07/2021 – ANAC e questões referentes a localização, orientação, nebulosidade, dimensões da área, meio ambiente, topografia, tipo de solo, obstáculos e proteção ao voo.

Para o acesso da referida área pretendida para instalação do novo aeródromo será necessária abertura de nova via de acesso, e consequente licenciamento ambiental para execução de tal atividade. O licenciamento da atividade se dará através da Resolução SEMA nº 046 de 2015 a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

Esclarece-se que para execução deste novo trecho de via será necessária a supressão de vegetação nativa, e tal supressão exige licenciamento específico com serviços de inventário florestal, laudo técnico de fauna e plano de resgate de fauna. Frisa-se que a área objeto de obras futuras, deve ser analisada de forma positiva para a economia municipal, ante sua atuação direta na geração de empregos, expansão de tráfego aéreo, entre outros pontos de desenvolvimento a serem abrangidos.

Observa-se que as supressões, apenas se justificam se forem de formas excepcionais na hipótese de inexistência de alternativa técnica e/ou locacional de obra, como é o caso em questão.

De acordo com a resolução CEMA 107/2020 que dispõe sobre o licenciamento ambiental em seu Art. 83. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal. Pautando-se nas resoluções do órgão ambiental para emissão da Autorização Florestal deverão ser seguidos todos os requisitos da Portaria IAT nº 297 de 23 de junho de 2023 a qual “*Estabelece os critérios e procedimentos para o Uso Alternativo do Solo*”.

Além das legislações acerca da supressão de vegetação o Órgão Ambiental exige que concomitante a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

realização da Autorização Florestal sejam feitos Laudo Técnico de Fauna (LTFau), conforme Portaria IAT n° 12/2024 que “*Estabelece diretrizes para estudos de fauna em processos de licenciamento ambiental no Estado do Paraná*” e o Plano de Resgate de Fauna, conforme Portaria IAT n° 097/2012 que Dispõe sobre conceito, documentação necessária e instrução para procedimentos administrativos de Autorizações Ambientais para Manejo de Fauna em processos de Licenciamento Ambiental.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço, considerando que o município não conta com quadro de técnicos habilitados, bem como não possui equipamentos para a realização do estudo e necessita atender à demanda requerida pelo Instituto de Águas e Terra - IAT no tocante ao licenciamento ambiental da obra.

Justifica-se a realização de dispensa de licitação de empresa responsável para obtenção de licenças de supressão e fauna, sendo essa aprovação indispensável para o licenciamento ambiental para implantação da nova via junto ao IAT. Ainda se pretende a contratação direta de empresa por dispensa de licitação com empresa que apresentar menor orçamento.

O valor para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO.

Foram contatadas empresas habilitadas à realização do citado estudo, obtendo-se uma pesquisa de mercado, cuja menor proposta de orçamento será indicada para o firmamento de contrato, os valores orçados estão apresentados em anexo ao Termo de Referência.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9070	12.002	18.541.1801.2.072	3.3.90.39.05.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento são provenientes de receita própria do Município.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

180 (cento e oitenta) dias.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

30(trinta) dias após serviços atestados e apresentação da Nota Fiscal.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2024.